O OVARENSE

JORNAL DO PARTIDO PROGRESSISTA

N.º 269 | **Assignaturas** Anno... 1$000 réis | Semestre. 500 réis. Com estampilha, (anno).. 1$200 réis. Numero avulso. 40 réis | *Domingo 26 de Agosto de 1888* | **Publicações** Annuncios e communicados, linha.. 50 réis. Repetição..... 25 réis. Os srs. assignantes teem o desconto de 25 °/o. | 6.º ANNO

Exm.º sr. Morgado Moraes Ferreira VALLEGA

PARA A HISTORIA D'OVAR

Quantias, que desappareceram, sem se saber para onde o sr. Aralla as mandou:

Dos cannados da sr.ª camara.....	28$492
Dos pescadores....	90$000
De lenha durante 1886.....	408$770
Valor de pinheiros levados gratuitamente da Estrumada para a casa, em construcção, do irmão do ex-vice-presidente da Camara, como se vê de repetidas affirmações d'um antigo *corresponden te* d'esta Villa para o *Jornal de Estarreja*.....	800$000
De multa recebida de Antonio Borges d'Almeida, de Vallega.....	2$000
	1:329$262

Somma e segue porque tudo ha-de vir a lume.

OVAR, 25 DE AGOSTO DE 1888

A LEI DO RECRUTAMENTO

O *orgão*, expondo as opiniões dos criticos de agua dôce, continua a achar má a lei do recrutamento e a dizer... asneiras.

Ha trez numeros successivos que falla em *successivas portarias* com caracter explicativo que revogaram ou additaram artigos. O *orgão* está a rir; portarias não podem revogar leis, nem addital-as; podem apenas explical-as e ainda assim não è a todas; os tribunaes, por exemplo não as reconhecem; as repartições dependentes do ministerio do reino aceitam-as e fazem obra por ellas. Não admira que, no começo de execução de uma lei importante, se levantem duvidas e que seja preciso resolvel-as. Qual é a lei tão minuciosa que tem prevenidas todas as hypotheses? As portarias com relação à lei do recrutamento não teem sido muitas, teem sido poucas; essas não revogaram nem alteraram artigos porque não podiam fazel-o; apenas explicaram duvidas ás repartições encarregadas da sua execução. Se isso revela defeitos da lei, então ainda ministro algum até hoje se póde gabar de ter feito uma lei completa e perfeita. Cremos que não ha leis de maior importancia, excepto algumas que pertencem ao ministerio da justiça, a respeito das quaes se não tenha publicado portarias. E' materia tão corrente, que ninguem se lembra de appontar isso como defeito, porque as leis não podem regular todos os cazos.

O *orgão*, em seguida, apresenta duvidas. Uma pende na procuradoria geral da coroa e tanto basta para nos abstermos de a apreciar, porque é o nosso modo de ver.

Em todo o cazo, não podemos deixar de dizer que a lei deve respeitar os direitos adquiridos; ora, em materia de recrutamento, quaes são os direitos adquiridos pelos mancebos?

Outra duvida do *orgão* é saber qual a regra de preferencias para os mancebos que pedem *addiamento*, porque a lei só permitte que sejam *addiados 15 por cento dos mancebos recrutados*. Nós já dissemos no ultimo numero que o articulista do *orgão* nunca tinha lido a lei do recrutamento e cada vez nos convencemos mais d'isso; bastava que a lesse para não vir dizer disparates. Nem merecem o trabalho d'uma resposta mas vá lá por esta vez.

A lei não marcou limite para os addiamentos, marcou-o só para as dispensas.

Assim o diz o art.º 41 § 3.º da lei de 12 de setembro de 1887 e o regulamento de 29 de dezembro do mesmo anno, onde claramente se diz no art.º 30 que os tribunaes administrativos examinem com a maior attenção que o numero das *dispensas* não exceda 15 por cento do numero dos *apurados*. Não são 15 por cento para *addiamentos*, são para *dispensas*; não são dos *recrutados* são dos *apurados*. Ao menos vão ler a lei, e fallem depois.

Outra duvida, e que duvida!, é saber se os clerigos d'ordens sacras, os bachareis formados etc., estão isentos do serviço militar, quando peçam o addiamento e concluam o curso em dois annos. Diz o *orgão*: «Como podem pedir o addiamento por trez annos, em menos do fim do addiamento completam os cursos, logo devem estar isentos. Estarão? não estarão? é o que ainda falta averiguar etc.»

Decididamente não teem a lei ou não sabem ler. O addiamento não se pode pedir por 3 annos; só pode pedir-se por um anno, e repetir o pedido tantas vezes quantas sejam necessarias para concluir o curso. Ahi está resolvida a grande duvida, os taes *mysterios insondaveis*.

Nós estamos promptos para defender a lei, mas pelo amor de Deus pensem o que escrevem, leiam a lei que criticam, e não venham dar o triste espectaculo de dizer tanto disparate.

Que criticos! nem dentistas chegam a ser. Leiam e voltem.

O CHAFARIZ

Pedimos encarecidamente á camara que nos tire d'ali aquelle espantalho, que é uma vergonha para esta terra e faz rir quantos a visitam. *Aquillo* não tem por onde se justifique, nem ha cousa alguma n'aquella monstruosidade que possa admittir-se.

A camara presa-se de ter sempre em vista o promover os melhoramentos do concelho e acabar com os vicios e erros de uma desgraçada administração de vinte e um annos, que foi uma calamidade para esta villa. Pois em nome d'esses principios, que dirigem todos os seus actos, é que rogamos à camara que mande demolir aquelle mono, que não satisfaz ao fim para que foi *creado*, e é apenas um monumento da perdularia gerencia arallista e das suas perseguições. O chafariz assenta onde outr'ora viveu uma familia honesta, á frente da qual estava um cidadão, empregado zeloso, digno e honrado. Tanto bastava para não agradar á gente *do outro lado*.

Todos sabem o que se seguio; uma feroz perseguição que deu em resultado a expropriação da caza, o regateamento do preço e a morte da infeliz D. Rita. Levantou-se depois aquelle repugnante monumento para lembrar às gerações vindouras esse infamissimo drama.

O chafariz é um escarneo para a dignidade d'esta villa e a camara não pode ali conserval-o. O mono não satisfaz porque accumula a agua que devia ser distribuida pela villa em marcos fontenarios, com uma notavel commodidade para o povo e uma consideravel economia para o municipio, e porque a fornece incapaz ou pelo menos prejudicial para os usos da vida. As taças estão construidas de forma a receberem a agua da chuva, que muitas vezes traz em dissolução materias improprias á vida; a depositar-se-lhe ahi toda a poeira, que o vento predominante levanta, e ainda a sustentar as pombas e os pardaes que pretendem banhar-se e deixar o excremento. E' enormemente porco. Belleza artistica não a tem; apresenta um Neptuno ridiculo, de cocoras, a coçar-se; tem a taça superior com um raio maior do que a inferior, o que o torna completamente deselegante; etc. Ninguem pode ir colher a agua ou passar por ali em dias de vento sem apanhar um banho de chuva. A pedra de que foi construido é detestavel; estala a cada momento. Era muito preferivel apear aquelle espantalho e distribuir a agua por marcos fontenarios, collocados em ruas diversas. Limpava se a villa, approveitava o povo e podia utilizar-se aquelle largo para o mercado ou para passeio.

Chamamos a attenção da camara para este assumpto.

VERSOS E PROSAS

Poema de Amor

* * *

XI

Ao sol que doira as podridões e as flores,
ou á noite fecunda e mysteriosa,
abre, meu coração! como uma rosa;
entorna, entorna os teus subtis amores.

Borboleteia doido no peccado;
em prazer, que entonteça, te derrama...
Tece a andorinha o ninho seu de lama.
Sae d'um monturo o lyrio immaculado.

Bebe d'um sorvo o vinho sacrosanto
da alegria sanguinea e salutar!
Amortece o fulgor a um negro olhar
e tonifica-te em amargo pranto!

Sae d'um monturo o lyrio immaculado.
Tece a andorinha o ninho seu de lama.
Arranca-te á modhorra de quem ama;
mergulha-te, minh'alma, no peccado!

Desprende o bandolim e, ao largo e ao longe,
bem como a viração que se insinua
entre as flores e as tomba, pela rua
vae as moças ceifando, como um monge,

que tem de santidade um cheiro e fama,
prega de dia e gosa o luar calado...
Sae d'um monturo o lyrio immaculado.
Tece a andorinha o ninho seu de lama.

Ora se o amor é um vinho generoso,
aberto n'uma orgia de illusões,
vamos a destapar os corações!
Espume o beijo e se evapore o goso!

Fique vasio o calix saboreado,
mas nossa fronte mais um triumphe earoma..
Tece a andorinha o ninho seu de lama.
Sae d'um monturo o lyrio immaculado.

Hontem, meu coração! ingenuamente
lá deixaste arrancar-te o santo amor.
Pois bem, é tua a vez. Salteador,
corre a estrada do goso! Ahi vem gente..

Tece a andorinha o ninho seu de lama.
Sae d'um monturo o lyrio immaculado.
Faze o ninho, minh'alma, no peccado,
e no prazer floresce e te derrama!

Ovar.

Augusto.

Scherzos

NOTAS DA SEMANA

—Branco é, gallinha o põe?
—Um ovo...
—Exactamente. E a' proposito de ovo, vou contar a Vocencias uma historia de Colombo, a qual Vocencias conhecem perfeitissimamente, mas que terão esquecido n'este ensarilhar de factos interessantes, com que os grandes jornaes trazem ha tempos engodada a curiosidade publica, soffrega de novidades palpitantes, nervosas, vivas.

Porque a verdade é que parece, a acreditar-se nas gazetas, que esta lenda de horrores com que se tem celebrado a nossa Villa tem sido copiada, incidente a incidente, nas grandes cidades d'este paiz e dos paizes estrangeiros. E á vista d'isto incho-me de vaidade por ter nascido n'este cantinho ignorado, tanto tempo, do reino portuguez e apertado n'uma tonificante e oxigenada cintura de rumerosos pinheiraes, d'uma monotonia dormente, deliciosamente roufenha, como canção de avó embalando netinhos; e mais me ensoberbeço por ter nascido a 2 passos do Matto-Grosso, o mysterioso reino patriarchal encantoado n'uma floresta, que romancistas arabes descreveriam com as vivissimas côres das suas imaginosas paletas, carregando-a de sombras tetricas, povoando-a de gigantes de cem pernas e de cem braços, e semeando-a de minas d'oiro, com moedas de 140 reis, cada uma das quaes representa o preço modico d'um metro quadrado de terreno...

Realmente só depois que Ovar foi cantada nas gazetas, como uma terra de selvagens e de bandidos, pondo em sobresaltos a vida de cada um, almoçando o crime, jantando o crime e ceiando o crime, sobre uma esteira de mortos e sob um ceu de carvão, é que lá fóra começou de rebentar o escandalo, o assassinato, o adulterio e o roubo. Dia a dia, chega-nos a noticia de que o crime é o pão de cada dia dos grandes centros da civilisação, de Madrid, de Vallencia, de Paris, de Lisboa,—eu sei lá!—do mundo inteiro. E imagino até que foi a minha terra que mandou para esses centros colonias de malfeitores. Tenho ouvido dizer

que os meus conterraneos são os fauctores e os auctores de quantas desgraças assolam hoje a humanidade, e regosijo-me com isso, porque é uma phase de celebridade; e sempre é bom ser-se celebre d'algum modo.

Mas vamos á historia de Colombo.—

Ora Colombo, Vocencias não o ignoram, antes de descobrir a America, descobriu o Poço de Baixo e inventou o Matto-Grosso, para onde atirou a fera-aralla e o sapo-fragateiro.

Aqui está uma esquirola de historia, que nenhum sabio ainda mencionou, mas que é verdadeira, rigorosamente verdadeira, largamente narrada nos poeirentos annaes da dynastia do Matto-Grosso, saída do *moliço* adubado com sangue humano.

E Vocencias não imaginam como sempre metteram horror a supradita fera-aralla e o supradito sapo-fragateiro!

O proprio Colombo não encontrou na America bichos mais repellentes, nem selvagens que os domassem com suas flautas encantadas, e que mesmo se atrevessem a ensinar-lhes a tocar flauta,—doce instrumento d'uma suavidade enlanguescedora, muito superior em effeitos e em timbre ao berimbau, apezar de ser este um instrumento real.

Ha flautas de pau e ha até flautas de velludo...

Mas vamos á historia de Colombo.

Ora Colombo, Vocencias não o ignoram, antes de descobrir a America, descobriu o Poço de Baixo e inventou o Matto-Grosso, para onde atirou a fera-aralla e o sapo-fragateiro.

A descoberta do Poço de Baixo e a invenção do Matto-Grosso são os dois factos culminantes da humanidade inteira, desde o pae Adão até ao filho Fracisco; e Colombo, conhecido como descobridor da America, se o fosse como descobridor do Poço de Baixo e inventor do Matto-Grosso, o mysterioso reino patriarchal encantoado n'uma floresta que romancistas arabes descreveriam com as vivissimas côres das suas imaginosas paletas, carregando-a de sombras tetricas, povoando-a de gigantes de cem pernas e de cem braços e semeando-a de minas d'oiro com moedas de 140 reis, cada uma das quaes representa o preço modico d'um metro quadrado de terreno, então a Colombo outro gallo lhe cantara.

Mas, santo Deus! estou enganado! Colombo não descobriu o Poço de Baixo nem inventou o Matto-Grosso. Deixal-o! Tambem eu a proposito do ovo de Colombo, não registei n'este logar do jornal—as notas da semana.

João Varino.

SECÇÃO NOTICIOSA

NOTICIAS DIVERSAS

Exames elementares—Eis o resultado dos exames finaes das disciplinas do curso elementar de instrucção primaria, feitos n'este Concelho, na sala da eschola do Conde de Ferreira, n'esta Villa.

Dia 21—Gustavo Pinto Camello, filho de Luiz José Pinto Camello Coelho, da freguezia d'Ovar, com a classificação de *distincto*; Manoel Sabino Gomes Cardoso, filho de Sabino Gomes Cardoso, da freguezia d'Arada, com a classificação de *distincto;* Pedro Virgolino Ferraz Chaves, filho de Eduardo Augusto Chaves, da freguezia d'Ovar, com a classificação de *distincto;* e Fructuoso Lopes Rodrigues, filho de Piedade Nunes Pereira, da freguezia de Campia do concelho de Vouzella, com a classificação de *bom*.

N'este dia houve 2 reprovações.

Dia 22 — Manuel Bernardino d'Oliveira, filho de Manuel Bernardino d'Oliveira, da freguezia d'Ovar, com a classificação de *sufficiente*; Alberto Coelho Brandão, filho de João Coelho Brandão, da freguezia de Riomeão, do concelho da Feira, com a classificação de *distincto*; Alfredo Gomes Pinto, filho de José Maria Gomes Pinto, da freguezia d'Ovar, com a classificação de *distincto;* e Alfredo Marianno de Souza Ribeiro, filho de Joaquim Marianno de Souza Ribeiro, da freguezia de S. Thiago de Beduido, do concelho de Estarreja, com a classificação de *bom*.

N'este dia houve 2 reprovações.

Dia 23 — Antonio Pereira da Cunha, filho de Antonio Pereira da Cunha e Costa, da freguezia d'Ovar, com a classificação de *distincto;* Carlos Rodrigues d'Oliveira Santos, filho de João Rodrigues d'Oliveira Santos, do concelho de Lisboa, com a classificação de *bom*; Jayme Arthur Pinto do Amaral, filho de José Duarte Pereira do Amaral, da freguezia d'Ovar, com a classificação de *distincto;* Julio de Bastos Mourão, filho de Pedro Pinto Mourão, do Rio Grande do Sul, do Brazil, com a classificação de *distincto;* Lino de Sá Alves, filho de Francisco de Sá Alves, da freguezia de Riomeão, do concelho da Feira, com a classificação de *bom;* Luiz Augusto d'Oliveira Folha, filho de Manuel d'Oliveira Folha, da freguezia d'Ovar, com a classificação de *bom;* e Manuel André Boturão, filho de José André Boturão, da freguezia d'Ovar, com a classificação de *bom*.

Dia 25—Adelaide de Souza Ferreira, filha de José Antonio Ferreira, da freguezia d'Assentis, concelho de Torres Novas, com a classificação de *distincta;* Eliza da Piedade Gomes Pinto, filha de José Maria Gomes Pinto, da freguezia d'Ovar, com a classificação de *approvada*, Julia d'Oliveira Folha, filha de Manuel d'Oliveira Folha, da freguezia d'Ovar, com a classificação de *approvada;* Maria Augusta Barboza de Lima, filha de José Maria Zagallo de Lima, da freguezia d'Ovar, com a classificação de *approvada;* Maria Mafalda dos Santos Ramos, filha de Manuel d'Oliveira Ramos, da freguezia d'Ovar, com a classificação de *approvada*.

Procurando-se o mestre dos reprovados e do que obteve a classificação de *sufficiente*, achamos o mesmo de que ha tempos fallamos conduzindo os discipulos às procissões e missas conventuaes como rebanhos de beatos.

Aqui está o resultado do methodo de ensino professado por esse mestre, cuja competencia o *orgão* celebrava com os seus mais estridulos adjectivos; aqui está a confirmação do nosso modo de ver os educadores das creanças, cujos sentimentos e crenças religiosas principalmente ás mães importa afeiçoar e desenvolver.

Ninguem ha que mande os filhos á eschola para aprenderem quasi exclusivamente a cartilha. Quando chegarem ao dia da 1.ª communhão as mães á porfia teem brio em apresental-os ao parocho largamente instruidos nos rudimentos das verdades religiosas, papagaiando-as com desembaraço.

Devemos terminar, por declarar que a probidade indiscutida e indiscutivel do jury examinador, a sua alta competencia e illustração reconhecida, affastam toda a ligeira suspeita de que haveria uns resaibos de animosidade contra os discipulos do questionado professor. E' que ha uma sentença do livro da sabedoria dos povos que reza assim:—Fia-te na Virgem e não corras—.

E de facto d'uma procissão póde fazer-se um enterro.

Passamentos—Está de luto, por morte de sua tia Thereza, o nosso amigo e collega n'esta redacção, sr. dr. Angelo Ferreira.

—Falleceu tambem em Espinho, d'onde veio a sepultar-se no cemiterio d'esta Villa Victorino da Fonseca, cunhado do distincto e encanecido cirurgião de partido, sr. João José da Silveira.

Tanto ao nosso amigo sr. dr. Angelo e á sua familia, como ao sr. Silveira e sua familia, damos sentidissimos pezames.

Cosi va il mondo!—Ha uns annos, oito talvez, presidia à Camara Municipal o sr. Aralla, com o devido respeito. Não contente em atirar lama á testa d'um pobre homem, pescador de gemma que possue uma taberna ahi à entrada da Ruella, calumniando-o na sua honra de homem casado em correspondencias successivas para o *Districto d'Aveiro*, jornal então subsidiado pelo nosso cofre municipal, perseguia-o encarniçadamente, por todas as formas e feitios.

Uma vez o sr. Izé de Pinho Brauco caiu em fazer um passadiço á sua porta, sem pedir licença ao sr. Aralla, salvo seja. Tem pagado bem caro esse innocente atrevimento. O velho *mandão* decrepito accusou-o em juizo e tem feito andar em passo de cão que é aquelle pobre do sr. Izé.

Agora vae este ser julgado, e querem os leitores saber quem lhe aconselha uma vistoria e mais outros meios de defeza? Nem mais nem menos do que aquelle que o accusou em Juizo! (Proh pudor!)

Accusador e defensor, dois officios que se guerreiam, só o sr. Aralla, com licença, é que é capaz de servir.

Como este mundo é!

Parabens—Damol-os cordealmente ao nosso amigo, sr. Delphim Lamy, pela approvação que seu filho José recebeu no exame de portuguez, que fez ultimamente no lyceu do Porto.

A praga—Maria do Cravo, das Rossadas de Villarinho, de Vallega, vivia ha 2 mezes em Acções, perto da casa de Sebastião Aleixo.

Entrava em casa d'este e saía assim com uma certa intimidade, sem que ninguem desconfiasse d'ella. Mas um dia este diabo do instincto *peixoticio* aguçou lhe a vontade de praticar um roubosito e ella ahi se deita a um cordão e 2 libras em oiro, tudo no valor de 8 moedas.

Depois esgueirou-se de Acções e foi para Vallega, sem que ninguem affirmasse que fora ella a auctora do roubo, apezar de suspeitarem todos d'ella.

Apanhou-se e confessou o crime. Tinha trocado o cordão por outro na cidade do Porto.

Agora está presa e vae ser entregue ao poder judicial.

No entretanto iremos bradando:—Aqui d'el-rei, *peixotos!*

Para Lisboa—Para a Capital partiu o nosso excellente amigo, sr. dr. José Duarte dos Santos. Vae tomar posse do logar para que tão justamente foi ha pouco nomeado.

A' palmatoria—Anda de todo varrido de senso commum aquelle pobre idiota do articulista do *orgão*, que se acolhe á sombra da irresponsabilidade comprovadissima d'um triste *director*, como se fosse *aquillo* uma republica de doidos!...

Lá está elle persuadido de que, sem dizer o—*hos ego versiculos feci, tulit alter honores*—do delicioso poeta de Mantua, o povo engole a pillula de attribuir ao supradito *director* aquella enfiada de disparates com que tem querido morder, a torto e atravez, na nova lei do recrutamento...

Outro officio! Mangam do pobre diabo do *director*, chapado analphabeto que, se bem nos recordamos, escreve *cifra* com c cedilhado. Nada; se fosse *elle*, havia com certeza de amarrar á cauda de tanta asneira as suas iniciaes—P. B.—, que, traduzidas á lettra, querem dizer—pobre besta—. E depois é uma grande injuria suppol-o capaz de escrever um termo em termos, porque, quando diz asneiras, (o que nunca deixa de succeder-lhe, pois lhe está na massa do sangue), não se contenta com esvasiar um rapichel d'ellas, vira um sacco.

Ora, albardado cada um com as habilidades que são de cada um, e desatrelado da carroça da responsabilidade quem não puxa a ella, devemos accrescentar ao que temos dito nos primeiros artigos do nosso jornal uma observação sobre a ignorancia apotheosada do articulista do *orgão*.

Atirando na lei do recrutamento, este articulista de olhos de morcego começou de latir á reputação feita do talento do nosso illustre deputado, sr. dr. Barbosa de Magalhães, chamando-lhe auctor do projecto da lei, quando elle simplesmente foi o relatôr da proposta de lei. D'ahi começou de rosnar disparates, como se o illustre deputado não estivesse muitissimo alto, nos ceus! Uma semana depois, comtudo, elogia o deputado que este anno propoz em côrtes a remissão por 50$000 reis dos mancebos não inscriptos em recenseamentos anteriores ao corrente anno.

Ora, sabidas as contas, o deputado, que apresentou projecto de lei que se pareça com aquillo a que se quiz referir o articulista, foi nem mais nem menos do que o sr. dr. Barbosa de Magalhães.

De maneira que o articulista censura e elogia. Mas, verdade, verdade, quer censure, quer elogie, não deixa de ser o que é. Pois o asno bacharelado não diz que houve um deputado que apresentou o projecto de lei para remissão por 50$000 reis para os não inscriptos em recenseamentos anteriores á lei?

Esta só do articulista!

A lei dispoz no art.º 105 § 3.º que essa remissão fosse de reis 150$000. Quem era o deputado, que, á vista d'isto, fosse apresentar um projecto de lei para um assumpto já regulado?

Ora esclareçamos o articulista. O projecto de lei, apresentado pelo sr. dr. Barbosa de Magalhães na sessão legislativa finda ha pouco, referia-se sim a remissões, mas d'esta maneira:

recrutas do contingente de 1887 chamados a serviço effectivo, que quizessem remir-se, poderiam fazel-o por 50$000 reis;

mancebos casados antes da promulgação da lei e recenseados no corrente anno, poderiam remir-se por 180$000 reis;

mancebos ausentes em paiz estrangeiro, legalmente afiançados e por tanto saidos ao abrigo da lei que vigorava ao tempo da sua saida, poderiam remir-se tambem por 180$000 reis;

e mancebos em serviço effectivo poderiam isentar irmãos recenseados no tempo em que durasse o mesmo serviço effectivo.

Onde está aqui a tal remissão a que o articulista do *orgão* allude? Quem foi, portanto, o deputado que a propoz?

Decididamente, o animal anda idiota.

Pois hospital de alienados com elle!

ANNUNCIOS

EXTRACTO

Pelo juizo de direito d'esta comarca d'Ovar e repartição de fazenda do concelho, correm editos de 30 dias a contar da publicação do segundo annuncio na folha official do Governo, citando o executado Manuel Joaquim d'Oliveira Gomes da rua do Areal d'esta Villa, mas ausente em parte incerta para em 5 dias postriores á terminação d'aquelle prazo, pagar na recebedoria d'esta comarca a quantia exequenda de 468 reis, que deve á Fazenda Nacional, proveniente ds contribuição industrial do anno de 1887 bem como dos respectivos juros, sellos e custas do processa executivo, mediante guia que tem a solicitar na repartição de fazenda d'este concelho.

Ovar 11 d'agosto de 1888.

Verifiquei a exactidão,

O juiz de direito,

Pereira do Valle. 38

O Escrivão de Fazenda,

Manuel Neves Ribeiro.

EXTRACTO

Pelo juizo de direito d'esta comarca d'Ovar e repartição de fazenda do concelho, correm editos de 40 dias a contar da publicação do segundo annuncio na folha official do Governo, citando o executado Manuel Maria da Silva Nataria, da rua dos Ferradores d'esta Villa, mas ausente no Imperio do Brazil, em parte incerta para em 5 dias postriores á terminação d'aquelle prazo pagar na recebedoria d'esta comarca a quantia exequenda de 238 reis, que deve á Fazenda Nacional, proveniente de decima de juros do anno de 1886, bem como dos respectivos juros, sellos e custas do processo executivo, mediante guia que tem a solicitar na repartição de fazenda d'este concelho.

Ovar 11 d'agosto de 1888.

Verifiquei a exactidão,

O juiz de direito,

Pereira do Valle. 39

O Escrivão de Fazenda,

Manuel Neves Ribeiro.

EXTRACTO

Pelo juizo de direito d'esta comarca d'Ovar e repartição de fazenda do concelho, correm editos de 40 dias a contar da publicação do segundo annuncio na folha official do Governo citando o executado José Pereira Henriques, de Guilhovae d'esta Villa, mas auzente no Imperio do Brazil, em parte incerta, para em 5 dias postriores à terminação d'aquelle prazo pagar na recebedoria d'esta comarca a quantia exequenda de 832 rs., que deve à Fazenda Nacional,